

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

À Comissão de Licitação
Município de Ipirá – BA

LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.330.835/0001-21 com sede em RUA PADRE AGENOR BIRNER, N°169, CENTRO, SIMÕES FILHO BAHIA, neste ato representada por SR. LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS E SANTOS, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é a reforma e ampliação do Mercado do Povoado do Bonfim, Município de Ipirá – BA.

I – DA LEGITIMIDADE

A impugnante é empresa atuante no ramo de engenharia e construção civil, com interesse direto na participação do certame, possuindo legitimidade para apontar falhas e restrições constantes no edital e seus anexos.

II – DAS IRREGULARIDADES DO EDITAL

1. Restrições à competitividade – O edital veda a participação de consórcios e OSCIPs sem fundamentação técnica, o que afronta os princípios da isonomia e da competitividade (art. 5º da Lei 14.133/2021 e art. 37, XXI da CF).
2. Ausência de previsão clara quanto ao tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, em descumprimento ao disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.
3. Exigências desproporcionais de atestados técnicos, sem definição de quantitativos mínimos, o que gera insegurança jurídica aos participantes.

III – DAS INCONSISTÊNCIAS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1. Diversos itens apresentam valores acima das médias SINAPI, tais como:
 - Placa de obra (Item 1.1.1) – R\$ 581,23/m²;
 - Forma de viga baldrame (Item 1.3.3) – R\$ 132,48/m²;
 - Telhamento metálico termoacústico (Item 1.5.5) – R\$ 230,01/m².
2. Há uso de composições defasadas (referências SINAPI 2019/2020), em desacordo com o art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, que exige preços atualizados.

CNPJ: 34.330.835/0001-21

Endereço: Rua Padre Agenor Birner, nº169, Centro

Simões Filho-Bahia / CEP: 43.700-000

Contato: (71)98376-3918 / E-mail: luis-eduardo23@hotmail.com.br

3. O BDI fixado em 25% não apresenta memória de cálculo detalhada, afrontando o princípio da transparência (art. 5º da Lei 14.133/2021).

IV – DO DIREITO

A Lei nº 14.133/2021 assegura:

- Art. 5º: princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
- Art. 12, §3º: documentos técnicos devem ser claros, precisos e completos;
- Art. 18, I e II: compatibilidade entre objeto, critérios de julgamento e documentos do edital;
- Art. 23, §1º: obrigatoriedade de utilização de preços de referência atualizados;
- Art. 164 e 165: direito de impugnação do edital por irregularidades.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) Acolhimento da presente impugnação;
- b) Retificação do edital, com supressão das cláusulas restritivas e inclusão do tratamento diferenciado a MEs e EPPs;
- c) Revisão das planilhas orçamentárias, com correção dos itens superavaliados e atualização das composições;
- d) Justificação ou readequação do BDI, mediante publicação da memória de cálculo;
- e) Prorrogação dos prazos de apresentação de propostas, conforme art. 55 da Lei 14.133/2021, caso haja alterações no edital.

VI – CONCLUSÃO

As falhas apontadas comprometem a lisura e a competitividade do certame. A retificação é necessária para garantir a ampla participação, a igualdade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Simões Filho, 27 de setembro de 2025

LE CONSTRUTORA OLIVEIRA
34.330.835/0001-21
LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS E SANTOS
CPF: 079.948.325-71
RG: 20021773-92
CNPJ: 34.330.835/0001-21
Endereço: Rua Padre Agenor Birner, nº169, Centro
Simões Filho-Bahia / CEP: 43.700-000
Contato: (71)98376-3918 / E-mail: luis-eduardo23@hotmail.com.br